**EDITAL Nº 403/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026**
**(Processo Administrativo n° 403/2026)**

**Órgão Licitante:** Administração Geral.
**Tipo:** Menor Preço Global.
**Publicação:** Edital e seus anexos publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio eletrônico oficial do município (https://www.sagres.sp.gov.br/) e www.bll.org.br; e por extrato no Diário Oficial do Município e jornal diário de grande circulação.
**Referência de Tempo:** Horário de Brasília (DF).
**Local:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES/SP**, situada à Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427, Centro, na cidade de Sagres, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Roberto Batista Pires, Prefeito Municipal, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 108/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **10 de Novembro de 2026, às 09:00 horas**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL até às **08 horas do dia 10/11/2026.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, com início da sessão de disputa de preços às **09 horas do dia 10/11/2026.**

## 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO À INTERNET DEDICADA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE IPS FIXOS, CONFIGURAÇÃO DE VLAN E ATENDIMENTO AOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de acordo com as especificações contidas no item 1 do Termo de Referência, constantes do Anexo I deste Edital.



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação todos interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal n.º 8.538, de 2015.

2.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4 Não poderão disputar esta licitação:
2.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.4.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.4.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.4.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.4.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.4.6 agente público do órgão ou entidade licitante;
2.4.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.4.8 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5 O impedimento de que trata o item 2.4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com

2.6 Poderão participar consórcio de empresas atendidas as seguintes regras:
a. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
b. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;
c. admissão, para efeito habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
d. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
e. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
f. o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" deste item;
g. a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
h. salvo consórcios compostos exclusivamente por microempresa ou empresa de pequeno porte, a habilitação para consórcios, será acrescida de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, § § 1º e 2º da Lei 14.133/2021.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até a data e o horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão pública.

3.2 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes a empresa líder para representar o consórcio na presente licitação.



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com

c) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa líder;
d) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Anexo III);
e) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, bem como do número do Pregão Eletrônico e do respectivo processo e que a licitação foi aberta pela Prefeitura Municipal de Sagres/SP. "A empresa participante do certame não deve ser identificada";
f) Declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo IV.

3.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

3.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

## 4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

4.1 As pessoas jurídicas, consórcio de empresas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou na proposta apresentada, que:
5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como para aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico ou na proposta, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 a 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com

5.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
5.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
5.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
5.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1 Valor unitário e total;
6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; (modelo de proposta constante do Anexo V).

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante da presente licitação, conforme item 1 do Termo de Referência, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).

7.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.14 O presente Pregão adota o modo de disputa aberto, pelo qual as licitantes apresentam a sua proposta inicial e depois participam da fase de lances para seleção da melhor proposta para a contratação pretendida pela Administração.

7.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.18 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.19 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.20 O critério de julgamento será o de menor preço global.



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com

7.21 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.22 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.24 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
7.27.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.27.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
7.27.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.27.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.28.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
7.28.2 empresas brasileiras;
7.28.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.28.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com

7.29 Aplicam-se os benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, inclusive o empate ficto.

7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.31 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.34 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

d) Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
8.6.1 contiver vícios insanáveis;
8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
8.6.3 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.6.4 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
8.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
8.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com

8.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
8.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

9.2 Habilitação jurídica:
9.2.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.2.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
9.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
9.2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 Regularidade fiscal, social e trabalhista:
9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.4 Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.5 Qualificação Técnica:

9.5.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou executa serviços de telecomunicações compatíveis com o objeto desta contratação, envolvendo fornecimento de links de acesso à internet dedicada e serviços de conectividade de características semelhantes.

9.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.

9.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com

9.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.13 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
9.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.15 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## 10. DOS RECURSOS



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
10.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) deixar de apresentar amostra;
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5 Fraudar a licitação

11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no site: www.bll.org.br.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar ou solicitar a assinatura eletrônica do contrato no prazo estabelecido neste edital.

13.2 A Licitante vencedora deverá comparecer no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Sagres/SP ou solicitar a assinatura eletrônica do contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo II) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.
13.2.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Sagres/SP, antes do vencimento do prazo para assinatura do contrato, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com

13.3 O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Sagres/SP, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Sagres/SP (https://www.sagres.sp.gov.br/) e diário oficial do município de Sagres/SP. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, § 2º e 4º da Lei 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei 14.133/2021.
13.3.1 Na hipótese do art. 90, § 4º, II, o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, na ordem de classificação, convocado para assinatura do contrato que se recusar, dentro do prazo de validade da proposta, estarão sujeitos as sanções administrativas previstas neste Edital.

13.4 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

## 14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, devendo, dentro desse prazo, providenciar a disponibilização dos links de acesso à internet dedicada, dos IPs fixos, a configuração das VLANs e os demais requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

14.2 A execução do objeto deverá abranger todos os pontos de atendimento relacionados na tabela constante do Termo de Referência, observando-se, para cada local, as velocidades, endereços, configurações de VLAN e demais especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

14.3 A licitante vencedora deverá garantir que os serviços sejam prestados de forma contínua, estável, segura e com desempenho compatível com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela manutenção, suporte técnico, correção de falhas e demais providências necessárias à adequada execução do objeto durante toda a vigência contratual.

14.4 Na ocorrência de falhas, interrupções, indisponibilidade, degradação do desempenho ou qualquer outra irregularidade na prestação dos serviços, a contratada deverá adotar imediatamente as providências necessárias para diagnóstico, correção e restabelecimento do serviço, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com

14.5 A contratada deverá manter canal adequado de atendimento e suporte técnico para recebimento e acompanhamento das ocorrências relacionadas à execução dos serviços, fornecendo à Administração as informações necessárias ao acompanhamento dos chamados e das providências adotadas para sua solução.

14.6 A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade, a qualidade, a segurança ou o desempenho dos serviços, bem como quaisquer circunstâncias que possam inviabilizar ou retardar a execução das obrigações contratuais.

14.7 A contratada deverá atender às solicitações da Administração e às determinações do fiscal do contrato relacionadas à execução do objeto, promovendo, dentro dos prazos estabelecidos, a correção de falhas, defeitos, inconsistências ou desconformidades identificadas durante a fiscalização.

14.8 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados pela Administração, aos quais competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no contrato, inclusive quanto à disponibilidade, qualidade, estabilidade e adequação técnica dos serviços prestados.

14.9 O fiscal técnico registrará as ocorrências relacionadas à execução do objeto e, identificada qualquer irregularidade ou desconformidade, poderá determinar à contratada a adoção das medidas necessárias à sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.10 O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências de recebimento provisório e definitivo constantes do Decreto Municipal nº 108/2024.

14.11 Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria execução do serviço.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

15.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

15.3 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com

15.4 Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora.

15.5 Se por motivo não imputável à licitante vencedora, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido neste contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

15.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## 16. DO REAJUSTE

16.1 Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

16.2 No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

## 17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A contratação pretendida possui previsão no orçamento da Prefeitura Municipal de Sagres para o exercício de 2026, na seguinte ficha orçamentária:



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com

| | | |
|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 02.01*<br>*Projeto/Atividade: 04.122.0002.1006*<br>*Elemento de Despesa: 3.3.90.39*<br>*Fonte: 01 – RECURSO PRÓPRIO*<br>*Ficha: 8* | *Unidade Orçamentária: 02.01*<br>*Projeto/Atividade: 04.126.0002.2017*<br>*Elemento de Despesa: 3.3.90.39*<br>*Fonte: 01 – RECURSO PRÓPRIO*<br>*Ficha: 19* | *Unidade Orçamentária: 02.03.01*<br>*Projeto/Atividade: 08.244.0003.2002*<br>*Elemento de Despesa: 3.3.90.39*<br>*Fonte: 01 – RECURSO PRÓPRIO*<br>*Ficha: 58* |
| *Unidade Orçamentária: 02.03.02*<br>*Projeto/Atividade: 08.243.0003.2002*<br>*Elemento de Despesa: 3.3.90.39*<br>*Fonte: 01 – RECURSO PRÓPRIO*<br>*Ficha:71* | *Unidade Orçamentária: 04.04*<br>*Projeto/Atividade: 10.301.0005.2002*<br>*Elemento de Despesa: 3.3.90.39*<br>*Fonte: 01 – RECURSO PRÓPRIO*<br>*Ficha: 81* | *Unidade Orçamentária: 02.05*<br>*Projeto/Atividade: 12.361.0006.2008*<br>*Elemento de Despesa: 3.3.90.39*<br>*Fonte: 01 – RECURSO PRÓPRIO*<br>*Ficha: 124* |
| *Unidade Orçamentária: 02.07*<br>*Projeto/Atividade: 15.452.0008.2012*<br>*Elemento de Despesa: 3.3.90.39*<br>*Fonte: 01 – RECURSO PRÓPRIO*<br>*Ficha: 202* | *Unidade Orçamentária: 02.09*<br>*Projeto/Atividade: 18.541.0010.2015*<br>*Elemento de Despesa: 3.3.90.39*<br>*Fonte: 01 – RECURSO PRÓPRIO*<br>*Ficha: 225* | *Unidade Orçamentária: 02.10*<br>*Projeto/Atividade: 27.812.0012.2003*<br>*Elemento de Despesa: 3.3.90.39*<br>*Fonte: 01 – RECURSO PRÓPRIO*<br>*Ficha: 246* |

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 Edital e seus anexos publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio eletrônico oficial do município (https://www.sagres.sp.gov.br/) e www.bll.org.br e por extrato Diário Oficial do Município e jornal diário de grande circulação.

18.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência;
Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO III - Declaração de Pleno Conhecimento, Aceitação e Atendimento às Exigências de Habilitação;
ANEXO IV - Declaração de ausência de impedimento para licitar e contratar com o Poder Público;
ANEXO V - Modelo de proposta.

Sagres/SP, 20 de Outubro de 2026.

**Roberto Batista Pires**
Prefeito



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com

**ANEXO I**
**Termo de Referência**

## CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo o fornecimento de links de acesso à internet dedicada, com disponibilização de IPs fixos, configuração de VLAN e atendimento aos diversos prédios públicos da Administração Municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

| LOTE | ITEM | SETOR | ENDEREÇO | QUANT. | VELOCIDADE IDEAL | CAMADA | VALOR MENSAL | VALOR 12 MESES |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1. | PAÇO MUNICIPAL (SEDE PREFEITURA) | RUA VEREADOR JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA, 427 | **01** | **200 MBS** | **VLAN 101** | 364,93 | 4.379,20 |
| | 2. | UBS CENTRAL (SAÚDE - LABORATÓRIO) | RUA VEREADOR FRANCISCO PEREIRA, 340 | **01** | **100 MBS** | **VLAN 101** | 261,60 | 3.139,20 |
| | 3. | UBS CENTRAL (SAÚDE - FARMÁCIA) | RUA VEREADOR FRANCISCO PEREIRA, 340 | **01** | **100 MBS** | **VLAN 101** | 261,60 | 3.139,20 |
| | 4. | UBS CENTRAL (SAÚDE - CPD) | RUA VEREADOR FRANCISCO PEREIRA, 340 | **01** | **100 MBS** | **VLAN 101** | 261,60 | 3.139,20 |
| | 5. | C.I.S (CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE) | RUA VEREADOR FRANCISCO PEREIRA, 640 | **01** | **100 MBS** | **VLAN 101** | 261,60 | 3.139,20 |
| | 6. | EMEF PREFEITO ATÍLIO SANI (SECRETARIA) | RUA VEREADOR JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA, 306 | **01** | **100 MBS** | **VLAN 101** | 261,60 | 3.139,20 |
| | 7. | SALA MAKER (ANEXA À EMEF ATÍLIO SANI) | RUA VEREADOR JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA, 306 | **01** | **300 MBS** | **VLAN 101** | 463,33 | 5.560,00 |
| | 8. | EMEF PREFEITO ATILIO SANI (COZINHA PILOTO) | RUA VEREADOR JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA, 306 | **01** | **100 MBS** | **VLAN 101** | 261,60 | 3.139,20 |
| | 9. | EMEF PREFEITO ATILIO SANI (COORDENAÇÃO) | RUA VEREADOR JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA, 306 | **01** | **100 MBS** | **VLAN 101** | 261,60 | 3.139,20 |
| | 10. | EMEF PREFEITO ATILIO SANI (SAI) | RUA VEREADOR JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA, 306 | **01** | **200 MBS** | **VLAN 101** | 364,93 | 4.379,20 |
| | 11. | CCI - CENTRO DE CONVENIÊNCIA | RUA VEREADOR JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA, 712 | **01** | **100 MBS** | **VLAN 101** | 261,60 | 3.139,20 |
| | 12. | ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA | RUA VEREADOR JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA, 540 | **01** | **100 MBS** | **VLAN 101** | 261,60 | 3.139,20 |
| | 13. | VELÓRIO MUNICIPAL | RUA MANOEL ALVES MARTINS, 130 | **01** | **100 MBS** | **VLAN 101** | 261,60 | 3.139,20 |
| | 14. | CRECHE MUNICIPAL ANA CORTARELLI CLAPIS (SECRETARIA) | AVENIDA ARMINDA TRINDADE RIBAS, 100 | **01** | **100 MBS** | **VLAN 101** | 261,60 | 3.139,20 |
| | 15. | CRECHE MUNICIPAL ANA CORTARELLI CLAPIS (CPD) | AVENIDA ARMINDA TRINDADE RIBAS, 100 | **01** | **100 MBS** | **VLAN 101** | 261,60 | 3.139,20 |
| | 16. | PRÉDIO DA ANTIGA CRECHE RENATA ALVES GUIMARAES | AVENIDA ARMINDA TRINDADE RIBAS, 112 | **01** | **200 MBS** | **VLAN 101** | 364,93 | 4.379,20 |



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 17. | ASSISTENCIA SOCIAL | AVENIDA REPÚBLICA, 430 | **01** | **100 MBS** | **VLAN 101** | 261,60 | 3.139,20 |
| | 18. | CENTRO COMUNITÁRIO - MANOEL GOMES DA SILVA | AVENIDA MARIA TEREZA PEREIRA, 738 | **01** | **100 MBS** | **VLAN 101** | 261,60 | 3.139,20 |
| | 19. | CCI - THOMAZ ALCKMIN | RUA VEREADOR ELSON CORTARELLI, 290 | **01** | **100 MBS** | **VLAN 101** | 261,60 | 3.139,20 |
| | 20. | GALPÃO MULTIUSO - ANTIGO SALÃO DE COSTURA | RUA VEREADOR FRANCISCO ALVES DE SOUZA, 291 | **01** | **100 MBS** | **VLAN 101** | 261,60 | 3.139,20 |
| | 21. | CRAS | RUA DEPUTADO JOSÉ MENTOR, 500 | **01** | **100 MBS** | **VLAN 101** | 261,60 | 3.139,20 |
| | 22. | TREVO PRINCIPAL ENTRADA DA CIDADE (CRISTO) | RUA PROFESSOR REINALDO DE ARAÚJO, 00 | **01** | **100 MBS** | **VLAN 101** | 261,60 | 3.139,20 |
| | 23. | CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO PLACA 28 E UBS DESCENTRALIZADA | BAIRRO PLACA 28, 00 | **01** | **100 MBS** | **VLAN 101** | 261,60 | 3.139,20 |
| | 24. | CASA DA AGRICULTURA (MEIO AMBIENTE) | RUA JOSÉ ALVES DA SILVA, 194 | **01** | **100 MBS** | **VLAN 101** | 261,60 | 3.139,20 |
| | 25. | CENTRO DE CULTURA ESPORTES E LAZER - ANTIGO PROJETO BALÃO MÁGICO | RUA VEREADOR FRANCISCO PEREIRA, 624 | **01** | **200 MBS** | **VLAN 101** | 364,93 | 4.379,20 |
| | 26. | CONSELHO TUTELAR | RUA VEREADOR ARMANDO BATISTA, 280 | **01** | **100 MBS** | **VLAN 101** | 261,60 | 3.139,20 |
| | 27. | POLÍCIA MILITAR | RUA VEREADOR ARMANDO BATISTA, 00 | **01** | **100 MBS** | **VLAN 101** | 261,60 | 3.139,20 |

1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

1.3. *O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.*

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com

2.2. *A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Sagres/SP para o exercício de 2026, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, encontrando-se alinhada ao planejamento institucional e às necessidades da Administração Municipal.*

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Requisitos Técnicos da Solução**
Os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência visam assegurar a prestação de serviço com elevados padrões de disponibilidade, desempenho, estabilidade, segurança e baixa latência, compatíveis com as necessidades da Administração Pública, sendo indispensáveis para garantir a qualidade e a continuidade da conectividade contratada.

4.1. A contratada deverá possuir Sistema Autônomo (ASN – Autonomous System Number) próprio, com bloco de endereços IP registrado em seu nome, devidamente cadastrado junto ao Registro.br/LACNIC ou entidade competente;

4.2. A contratada deverá possuir presença ativa no Ponto de Troca de Tráfego IX.br São Paulo (IX São Paulo);

4.3. A contratada deverá comprovar o atendimento a esses requisitos mediante documentação técnica ou consulta aos registros públicos competentes, quando solicitado pela Administração.

**Subcontratação**

4.4. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

**Garantia da contratação**

4.5. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com

**Condições de Entrega**

5.1. *Prazo para início da prestação dos serviços:*

5.2. *A prestação dos serviços de telecomunicações deverá ser iniciada conforme prazo estabelecido no edital e seus anexos, após a emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente, contemplando a disponibilização dos links de internet dedicada, IPs fixos, configuração de VLAN e demais requisitos técnicos previstos na contratação.*

5.3. *Caso não seja possível iniciar a prestação dos serviços no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando as respectivas justificativas, com antecedência mínima de 3 (três) dias, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.*

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

**Fiscalização**



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**Gestor do Contrato**

6.15. Cabe ao gestor do contrato:



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com

6.15.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com

6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1 o prazo de validade;

7.11.2 a data da emissão;

7.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5 o valor a pagar; e

7.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.14.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.26.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO* sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*, por lote (grupo), devendo o licitante apresentar proposta para todos os itens integrantes do lote.

**Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será em lote único.



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com

**Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. ***Agricultor familiar:*** *Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.*

8.13. ***Produtor Rural:*** *matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).*

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de **R$ 92.139,20** (Noventa e Dois Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Vinte Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.*

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

***4.2.*** *A contratação pretendida possui previsão no orçamento da Prefeitura Municipal de Sagres para o exercício de 2026, na seguinte ficha orçamentária:*

***4.3.***

| | | |
|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 02.01*<br>*Projeto/Atividade: 04.122.0002.1006*<br>*Elemento de Despesa: 3.3.90.39*<br>*Fonte: 01 – RECURSO PRÓPRIO*<br>*Ficha: 8* | *Unidade Orçamentária: 02.01*<br>*Projeto/Atividade: 04.126.0002.2017*<br>*Elemento de Despesa: 3.3.90.39*<br>*Fonte: 01 – RECURSO PRÓPRIO*<br>*Ficha: 19* | *Unidade Orçamentária: 02.03.01*<br>*Projeto/Atividade: 08.244.0003.2002*<br>*Elemento de Despesa: 3.3.90.39*<br>*Fonte: 01 – RECURSO PRÓPRIO*<br>*Ficha: 58* |
| *Unidade Orçamentária: 02.03.02*<br>*Projeto/Atividade: 08.243.0003.2002*<br>*Elemento de Despesa: 3.3.90.39*<br>*Fonte: 01 – RECURSO PRÓPRIO*<br>*Ficha:71* | *Unidade Orçamentária: 04.04*<br>*Projeto/Atividade: 10.301.0005.2002*<br>*Elemento de Despesa: 3.3.90.39*<br>*Fonte: 01 – RECURSO PRÓPRIO*<br>*Ficha: 81* | *Unidade Orçamentária: 02.05*<br>*Projeto/Atividade: 12.361.0006.2008*<br>*Elemento de Despesa: 3.3.90.39*<br>*Fonte: 01 – RECURSO PRÓPRIO*<br>*Ficha: 124* |



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com

| | | |
|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 02.07*<br>*Projeto/Atividade: 15.452.0008.2012*<br>*Elemento de Despesa: 3.3.90.39*<br>*Fonte: 01 – RECURSO PRÓPRIO*<br>*Ficha: 202* | *Unidade Orçamentária: 02.09*<br>*Projeto/Atividade: 18.541.0010.2015*<br>*Elemento de Despesa: 3.3.90.39*<br>*Fonte: 01 – RECURSO PRÓPRIO*<br>*Ficha: 225* | *Unidade Orçamentária: 02.10*<br>*Projeto/Atividade: 27.812.0012.2003*<br>*Elemento de Despesa: 3.3.90.39*<br>*Fonte: 01 – RECURSO PRÓPRIO*<br>*Ficha: 246* |

***4.4.***

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. *As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas*

_____

**Cristiane Ribeiro de Moraes Lima**
**Responsável pela Requisição**
*Diretor de Administração Geral*
*Matrícula nº 6305*



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com

**Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO À INTERNET DEDICADA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE IPS FIXOS, CONFIGURAÇÃO DE VLAN E ATENDIMENTO AOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

A realização deste certame, na modalidade Pregão Eletrônico, justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo o fornecimento de links de acesso à internet corporativa dedicada, com disponibilização de IPs fixos, configuração de VLAN e demais recursos necessários ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração Municipal.

A contratação é indispensável para garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas, uma vez que a conexão à internet é essencial para o funcionamento dos sistemas informatizados, acesso às plataformas governamentais, utilização de serviços em nuvem, comunicação institucional, transmissão de dados, atendimento ao público e execução das atividades desenvolvidas pelos diversos órgãos da Administração.

A disponibilização de IPs fixos e da infraestrutura necessária à interligação dos pontos de acesso proporciona maior segurança, estabilidade, disponibilidade e confiabilidade na comunicação entre os setores, no acesso remoto a sistemas e na integração dos serviços tecnológicos utilizados pelo Município. A exigência de configuração de VLAN justifica-se pela necessidade de interligação lógica entre as unidades da Administração Municipal, possibilitando a comunicação entre servidores, roteadores, relógios de ponto, sistemas corporativos e demais equipamentos de rede, de forma segura, organizada e eficiente, assegurando o adequado funcionamento da infraestrutura tecnológica do Município.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade, a qualidade e a disponibilidade dos serviços de telecomunicações, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, maior eficiência na prestação dos serviços públicos e atendimento ao interesse público, por meio de recursos tecnológicos compatíveis com as demandas da Administração Municipal.

**Descrição da necessidade desta aquisição, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**

A presente contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade, a disponibilidade e a qualidade dos serviços de telecomunicações utilizados pela Administração Municipal, indispensáveis ao funcionamento dos diversos setores públicos. Atualmente, as atividades administrativas dependem de conexão permanente com a internet para acesso a sistemas governamentais, plataformas eletrônicas, serviços em nuvem, comunicação institucional, transmissão de dados e atendimento à população.



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com

Além do fornecimento de links de internet corporativa dedicada, faz-se necessária a disponibilização de IPs fixos e a configuração de VLAN (Virtual Local Area Network), recursos essenciais para assegurar a interligação lógica e segura entre os diversos prédios públicos, permitindo a comunicação integrada entre servidores, roteadores, relógios de ponto, sistemas corporativos e demais equipamentos de rede. Essa estrutura garante maior segurança, estabilidade, desempenho e confiabilidade na infraestrutura tecnológica do Município.

A inexistência ou a inadequação desses serviços compromete a execução das atividades administrativas, podendo ocasionar indisponibilidade de sistemas, falhas na comunicação entre os setores, interrupção de serviços públicos e prejuízos ao atendimento da população.

Dessa forma, a contratação busca assegurar uma infraestrutura de telecomunicações moderna, segura e eficiente, capaz de atender às demandas atuais da Administração Municipal, promovendo a continuidade dos serviços públicos, a melhoria da gestão administrativa, a integração entre os órgãos municipais e o atendimento ao interesse público.

**Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Sagres/SP para o exercício de 2026, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, encontrando-se alinhada ao planejamento institucional e às necessidades da Administração Municipal.

**Requisitos da contratação;**

Pretende-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo o fornecimento de links de acesso à internet dedicada, com disponibilização de IPs fixos, configuração de VLAN (Virtual Local Area Network) e demais recursos necessários ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Administração Municipal, devidamente autorizada e regulamentada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.
Os serviços deverão garantir conexão estável, segura, contínua e de alto desempenho, compatível com as demandas da Administração Pública, possibilitando o adequado funcionamento dos sistemas institucionais, plataformas governamentais, serviços em nuvem, comunicação entre os diversos prédios públicos, acesso remoto, integração entre setores e demais atividades que dependem de conectividade permanente. A configuração de VLAN deverá assegurar a interligação lógica da rede corporativa do Município, permitindo a comunicação segura e eficiente entre servidores, roteadores, relógios de ponto, sistemas corporativos e demais equipamentos de rede.
**A contratada deverá possuir:**

- Sistema autônomo (**ASN – Autonomous System Number**) próprio com bloco de endereço IP registrado em seu nome.



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com

- Presença ativa no Ponto de Troca de Tráfego (**IX-BR**) da cidade de São Paulo (**IX São Paulo**), de forma a assegurar melhor desempenho, menor latência e maior eficiência na troca de trafego de dados.,

**Justificativa Técnica**
A exigência de que a futura contratada possua Sistema Autônomo (ASN – Autonomous System Number) próprio, com bloco de endereços IP registrado em seu nome, justifica-se pela necessidade de garantir maior autonomia operacional, estabilidade da infraestrutura de rede, capacidade de gerenciamento do roteamento e independência em relação a terceiros. Essa característica contribui para maior disponibilidade do serviço, melhor controle do tráfego de dados e maior confiabilidade da conectividade utilizada pela Administração Pública.
Da mesma forma, a exigência de presença ativa no Ponto de Troca de Tráfego IX.br São Paulo (IX São Paulo) visa assegurar maior eficiência na troca de tráfego de dados entre redes nacionais, reduzindo a latência, melhorando o desempenho das aplicações utilizadas pelos órgãos municipais e proporcionando maior qualidade, estabilidade e disponibilidade dos serviços de acesso à internet. Tais requisitos possuem caráter eminentemente técnico e estão diretamente relacionados à qualidade, à continuidade e ao desempenho do serviço de conectividade, sendo compatíveis com as necessidades da Administração Pública e observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.
A execução dos serviços será realizada de forma contínua, observando-se as especificações técnicas, os quantitativos, os níveis mínimos de desempenho e disponibilidade, bem como as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo processo licitatório, de modo a garantir a continuidade dos serviços públicos e o pleno atendimento das necessidades da Administração Municipal.

Ademais, aplica-se, no que couber, as disposições constantes no art. 92 da Lei 14.133/2021 e supletivamente as normas de direito privado, nos termos do art. 89 da mesma Lei.

Considerando as características do objeto, verificou-se que o não parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente mais vantajoso para a Administração Pública, tendo em vista que a contratação de uma única empresa especializada assegura maior padronização, integração e compatibilidade da infraestrutura de rede, facilitando a gestão, fiscalização e solução de eventuais falhas. A execução integrada dos serviços de internet dedicada, disponibilização de IPs fixos, configuração de VLAN, ASN, bloco de IP em nome da contratada, presença no IX.br e atendimento aos diversos prédios públicos contribui para maior eficiência, estabilidade e continuidade da conectividade municipal.

A disputa do Pregão Eletrônico será realizada pelo critério de julgamento de menor preço global, visando à seleção da proposta mais vantajosa e à prestação integrada dos serviços, com responsabilidade da contratada pelo fornecimento e manutenção dos links de internet, disponibilização dos recursos de endereçamento e roteamento, configuração de VLAN e



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com

atendimento aos prédios públicos, observados os requisitos técnicos, níveis de disponibilidade, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

*** Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base em levantamento preliminar realizado pela Administração Municipal, considerando-se as necessidades atualmente identificadas quanto à utilização de serviços de internet corporativa dedicada com disponibilização de IPs fixos, indispensáveis ao funcionamento das atividades administrativas dos diversos setores municipais.

Ressalta-se que os quantitativos foram estimados conforme a demanda administrativa atualmente constatada, levando em consideração a necessidade de garantir conexão estável, segura e contínua para acesso aos sistemas institucionais, plataformas digitais, serviços em nuvem e demais ferramentas utilizadas pela Administração Pública, observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

**Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;**

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. O levantamento de mercado foi realizado por meio de solicitação direta de orçamentos a fornecedores do ramo.

**Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;**

O valor total estimado da contratação é de R$ 92.139,20 (Noventa e Dois Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Vinte Centavos), conforme quadro em anexo constando os valores unitários e as empresas pesquisadas.

**Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;**

Como já afirmado, a contratação pretendida é a mais adequada para a solução do problema, assim garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas bem como para o atendimento. Havendo de se falar em manutenção ou assistência técnica, devido à natureza da contratação.

**Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com

Considerando as características do objeto, verificou-se que a contratação em lote único mostra-se tecnicamente mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que os serviços de telecomunicações compreendem soluções integradas, incluindo links de internet dedicada, IPs fixos, configuração de VLAN e atendimento aos diversos prédios públicos municipais.
A contratação de uma única empresa especializada proporciona maior padronização, integração e eficiência na gestão dos serviços, facilita a fiscalização e permite maior agilidade na identificação e solução de eventuais falhas, com definição clara de responsabilidades.
O parcelamento entre diferentes fornecedores poderia dificultar a integração da infraestrutura de rede, aumentar os custos administrativos e gerar conflitos de responsabilidade. Além disso, a prestação integrada dos serviços, incluindo a disponibilização de ASN e bloco de IP em nome da contratada e sua presença no IX.br/IX-SP, quando exigidos tecnicamente, contribui para maior estabilidade, autonomia e qualidade da conexão.
Dessa forma, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conclui-se que a contratação em lote único é a solução mais adequada para atender às necessidades de conectividade da Administração Municipal.

**Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;**

Como a contratação pretendida é de contratação de empresa para a execução de serviços que já ocorre há muitos anos, os servidores municipais já estão qualificados tanto para a execução do objeto contratual, como para fiscalização da execução do contrato.

**Contratações correlatas e/ou interdependentes;**

Consultando o histórico de contratações da Administração Municipal foi constatado que não houve contratações correlatas ou interdependentes em relação ao objeto do presente estudo.

**Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;**

Não há.

**Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

Diante de tudo o que foi exposto neste estudo, percebe-se que a aquisição pretendida é a melhor solução para o atendimento da necessidade a que se destina.



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com

**Cristiane Ribeiro de Moraes Lima**
**Responsável pela Requisição**
*Diretor de Administração Geral*
*Matrícula nº 6305*



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com

**ANEXO II**
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES/SP E A EMPRESA _____, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO À INTERNET DEDICADA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE IPS FIXOS, CONFIGURAÇÃO DE VLAN E ATENDIMENTO AOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRES/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.310.793/0001-01, sediada na Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP, neste ato representada pelo Senhor _____, Diretor _____, xxxxxx, xxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxx e do CPF (MF) nº xxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxx, n° 000, nesta cidade de xxxxxxx, Estado de São Paulo, denominada neste ato de **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ (MF) nº _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, CEP.:_____, Estado _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado em _____, Estado de _____, na _____, nº _____; portador do RG nº _____, CPF n.º _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das Lei Federal n° 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal _____ e suas alterações, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026 – PROCESSO Nº ___/2026**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A CONTRATADA se obriga a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO À INTERNET, dentro dos padrões, normas e características estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº ___/2026 – Processo nº ___/2026, conforme quantidades e especificações que seguem na cláusula terceira.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2 O Edital da Licitação;
1.2.3 A Proposta do contratado;
1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

2.1 A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo de até _____ (_____) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, devendo, dentro desse prazo, providenciar a disponibilização dos links de acesso à internet dedicada, dos IPs fixos, a configuração das VLANs e os demais requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

2.2 A execução do objeto deverá abranger todos os pontos de atendimento relacionados na tabela constante do Termo de Referência, observando-se, para cada local, as velocidades, endereços, configurações de VLAN e demais especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

2.3 A licitante vencedora deverá garantir que os serviços sejam prestados de forma contínua, estável, segura e com desempenho compatível com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela manutenção, suporte técnico, correção de falhas e demais providências necessárias à adequada execução do objeto durante toda a vigência contratual.

2.4 Na ocorrência de falhas, interrupções, indisponibilidade, degradação do desempenho ou qualquer outra irregularidade na prestação dos serviços, a contratada deverá adotar imediatamente as providências necessárias para diagnóstico, correção e restabelecimento do serviço, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

2.5 A contratada deverá manter canal adequado de atendimento e suporte técnico para recebimento e acompanhamento das ocorrências relacionadas à execução dos serviços, fornecendo à Administração as informações necessárias ao acompanhamento dos chamados e das providências adotadas para sua solução.

2.6 A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade, a qualidade, a segurança ou o desempenho dos serviços, bem como quaisquer circunstâncias que possam inviabilizar ou retardar a execução das obrigações contratuais.

2.7 A contratada deverá atender às solicitações da Administração e às determinações do fiscal do contrato relacionadas à execução do objeto, promovendo, dentro dos prazos estabelecidos, a correção de falhas, defeitos, inconsistências ou desconformidades identificadas durante a fiscalização.



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com

2.8 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados pela Administração, aos quais competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no contrato, inclusive quanto à disponibilidade, qualidade, estabilidade e adequação técnica dos serviços prestados.

2.9 O fiscal técnico registrará as ocorrências relacionadas à execução do objeto e, identificada qualquer irregularidade ou desconformidade, poderá determinar à contratada a adoção das medidas necessárias à sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.10 O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências de recebimento provisório e definitivo constantes do Decreto Municipal nº 108/2024.

2.11 Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria execução do serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 O valor do presente contrato é de R$ _____ (_____), ficando ajustado o preço conforme segue:

| LOTE | ITEM | SETOR | ENDEREÇO | QUANT. | VELOCIDADE IDEAL | CAMADA | VALOR MENSAL | VALOR 12 MESES |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 28. | PAÇO MUNICIPAL (SEDE PREFEITURA) | RUA VEREADOR JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA, 427 | **01** | **200 MBS** | **VLAN 101** | | |
| | 29. | UBS CENTRAL (SAÚDE - LABORATÓRIO) | RUA VEREADOR FRANCISCO PEREIRA, 340 | **01** | **100 MBS** | **VLAN 101** | | |
| | 30. | UBS CENTRAL (SAÚDE - FARMÁCIA) | RUA VEREADOR FRANCISCO PEREIRA, 340 | **01** | **100 MBS** | **VLAN 101** | | |
| | 31. | UBS CENTRAL (SAÚDE - CPD) | RUA VEREADOR FRANCISCO PEREIRA, 340 | **01** | **100 MBS** | **VLAN 101** | | |
| | 32. | C.I.S (CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE) | RUA VEREADOR FRANCISCO PEREIRA, 640 | **01** | **100 MBS** | **VLAN 101** | | |
| | 33. | EMEF PREFEITO ATÍLIO SANI (SECRETARIA) | RUA VEREADOR JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA, 306 | **01** | **100 MBS** | **VLAN 101** | | |
| | 34. | SALA MAKER (ANEXA À EMEF ATÍLIO SANI) | RUA VEREADOR JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA, 306 | **01** | **300 MBS** | **VLAN 101** | | |
| | 35. | EMEF PREFEITO ATILIO SANI (COZINHA PILOTO) | RUA VEREADOR JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA, 306 | **01** | **100 MBS** | **VLAN 101** | | |
| | 36. | EMEF PREFEITO ATILIO SANI (COORDENAÇÃO) | RUA VEREADOR JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA, 306 | **01** | **100 MBS** | **VLAN 101** | | |
| | 37. | EMEF PREFEITO ATILIO SANI (SAI) | RUA VEREADOR JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA, 306 | **01** | **200 MBS** | **VLAN 101** | | |
| | 38. | CCI - CENTRO DE CONVENIÊNCIA | RUA VEREADOR JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA, 712 | **01** | **100 MBS** | **VLAN 101** | | |
| | 39. | ALMOXARIFADO CENTRAL DA | RUA VEREADOR JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA, 540 | **01** | **100 MBS** | **VLAN 101** | | |



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | PREFEITURA | | | | | | |
| | 40. | VELÓRIO MUNICIPAL | RUA MANOEL ALVES MARTINS, 130 | **01** | **100 MBS** | **VLAN 101** | | |
| | 41. | CRECHE MUNICIPAL ANA CORTARELLI CLAPIS (SECRETARIA) | AVENIDA ARMINDA TRINDADE RIBAS, 100 | **01** | **100 MBS** | **VLAN 101** | | |
| | 42. | CRECHE MUNICIPAL ANA CORTARELLI CLAPIS (CPD) | AVENIDA ARMINDA TRINDADE RIBAS, 100 | **01** | **100 MBS** | **VLAN 101** | | |
| | 43. | PRÉDIO DA ANTIGA CRECHE RENATA ALVES GUIMARAES | AVENIDA ARMINDA TRINDADE RIBAS, 112 | **01** | **200 MBS** | **VLAN 101** | | |
| | 44. | ASSISTENCIA SOCIAL | AVENIDA REPÚBLICA, 430 | **01** | **100 MBS** | **VLAN 101** | | |
| | 45. | CENTRO COMUNITÁRIO - MANOEL GOMES DA SILVA | AVENIDA MARIA TEREZA PEREIRA, 738 | **01** | **100 MBS** | **VLAN 101** | | |
| | 46. | CCI - THOMAZ ALCKMIN | RUA VEREADOR ELSON CORTARELLI, 290 | **01** | **100 MBS** | **VLAN 101** | | |
| | 47. | GALPÃO MULTIUSO - ANTIGO SALÃO DE COSTURA | RUA VEREADOR FRANCISCO ALVES DE SOUZA, 291 | **01** | **100 MBS** | **VLAN 101** | | |
| | 48. | CRAS | RUA DEPUTADO JOSÉ MENTOR, 500 | **01** | **100 MBS** | **VLAN 101** | | |
| | 49. | TREVO PRINCIPAL ENTRADA DA CIDADE (CRISTO) | RUA PROFESSOR REINALDO DE ARAÚJO, 00 | **01** | **100 MBS** | **VLAN 101** | | |
| | 50. | CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO PLACA 28 E UBS DESCENTRALIZADA | BAIRRO PLACA 28, 00 | **01** | **100 MBS** | **VLAN 101** | | |
| | 51. | CASA DA AGRICULTURA (MEIO AMBIENTE) | RUA JOSÉ ALVES DA SILVA, 194 | **01** | **100 MBS** | **VLAN 101** | | |
| | 52. | CENTRO DE CULTURA ESPORTES E LAZER - ANTIGO PROJETO BALÃO MÁGICO | RUA VEREADOR FRANCISCO PEREIRA, 624 | **01** | **200 MBS** | **VLAN 101** | | |
| | 53. | CONSELHO TUTELAR | RUA VEREADOR ARMANDO BATISTA, 280 | **01** | **100 MBS** | **VLAN 101** | | |
| | 54. | POLÍCIA MILITAR | RUA VEREADOR ARMANDO BATISTA, 00 | **01** | **100 MBS** | **VLAN 101** | | |
| | | | | | | | **VALOR TOTAL** | |

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

4.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com

4.3 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.4 Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora.

4.5 Se por motivo não imputável à licitante vencedora, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido neste contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

4.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

5.1 Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

5.2 No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com

6.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii)Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

a) moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

7.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com

7.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
7.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
7.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
7.3.3 Indenizações e multas.

7.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 A contratação pretendida possui previsão no orçamento da Prefeitura Municipal de Sagres para o exercício de 2026, na seguinte ficha orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| *Unidade Orçamentária: 02.01*<br>*Projeto/Atividade: 04.122.0002.1006*<br>*Elemento de Despesa: 3.3.90.39*<br>*Fonte: 01 – RECURSO PRÓPRIO*<br>*Ficha: 8* | *Unidade Orçamentária: 02.01*<br>*Projeto/Atividade: 04.126.0002.2017*<br>*Elemento de Despesa: 3.3.90.39*<br>*Fonte: 01 – RECURSO PRÓPRIO*<br>*Ficha: 19* | *Unidade Orçamentária: 02.03.01*<br>*Projeto/Atividade: 08.244.0003.2002*<br>*Elemento de Despesa: 3.3.90.39*<br>*Fonte: 01 – RECURSO PRÓPRIO*<br>*Ficha: 58* |
| *Unidade Orçamentária: 02.03.02*<br>*Projeto/Atividade: 08.243.0003.2002*<br>*Elemento de Despesa: 3.3.90.39*<br>*Fonte: 01 – RECURSO PRÓPRIO*<br>*Ficha:71* | *Unidade Orçamentária: 04.04*<br>*Projeto/Atividade: 10.301.0005.2002*<br>*Elemento de Despesa: 3.3.90.39*<br>*Fonte: 01 – RECURSO PRÓPRIO*<br>*Ficha: 81* | *Unidade Orçamentária: 02.05*<br>*Projeto/Atividade: 12.361.0006.2008*<br>*Elemento de Despesa: 3.3.90.39*<br>*Fonte: 01 – RECURSO PRÓPRIO*<br>*Ficha: 124* |
| *Unidade Orçamentária: 02.07*<br>*Projeto/Atividade: 15.452.0008.2012*<br>*Elemento de Despesa: 3.3.90.39*<br>*Fonte: 01 – RECURSO PRÓPRIO*<br>*Ficha: 202* | *Unidade Orçamentária: 02.09*<br>*Projeto/Atividade: 18.541.0010.2015*<br>*Elemento de Despesa: 3.3.90.39*<br>*Fonte: 01 – RECURSO PRÓPRIO*<br>*Ficha: 225* | *Unidade Orçamentária: 02.10*<br>*Projeto/Atividade: 27.812.0012.2003*<br>*Elemento de Despesa: 3.3.90.39*<br>*Fonte: 01 – RECURSO PRÓPRIO*<br>*Ficha: 246* |

## CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026 – Processo nº ___/2026, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

9.2 Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com

9.3 O contratado fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz durante toda a execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

11.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
12.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
12.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
12.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
12.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
12.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
12.10 Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
12.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com

12.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com

13.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
13.12.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as eventuais normas de segurança do contratante.

13.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.17 O contratado deverá adotar na presente contratação procedimento de logística reversa, recolhendo junto a contratante as embalagens vazias dos produtos utilizados para dar



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com

a correta destinação ambiental, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação da contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e diário oficial do município de Sagres/SP.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
17.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com

17.2 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.3 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.4 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.5 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.
17.5.1 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Osvaldo Cruz, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Sagres/SP, _____ de _____ de 2026.

Prefeitura Municipal de Sagres/SP
CONTRATANTE

CONTRATADA



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com

## ANEXO III
## DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº _____, Processo nº _____, aberto pela Prefeitura Municipal de Sagres/SP, através de seu representante legal abaixo firmado, DECLARA ter pleno conhecimento e aceitação quanto aos termos do Edital e que atende as exigências de habilitação nele estabelecidas.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Sagres/SP, _____

Assinatura



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO**

DECLARO para fins de participação da licitação na modalidade Pregão nº_____, Processo nº _____, aberta pela Prefeitura Municipal de Sagres/SP, que a empresa _____, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Sagres/SP, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Sagres/SP, _____
Assinatura



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com

## ANEXO V
## MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 28/2026
Processo nº 403/2026

| LOTE | ITEM | SETOR | ENDEREÇO | QUANT. | VELOCIDADE IDEAL | CAMADA | VALOR MENSAL | VALOR 12 MESES |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 55. | PAÇO MUNICIPAL (SEDE PREFEITURA) | RUA VEREADOR JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA, 427 | 01 | 200 MBS | VLAN 101 | | |
| | 56. | UBS CENTRAL (SAÚDE - LABORATÓRIO) | RUA VEREADOR FRANCISCO PEREIRA, 340 | 01 | 100 MBS | VLAN 101 | | |
| | 57. | UBS CENTRAL (SAÚDE - FARMÁCIA) | RUA VEREADOR FRANCISCO PEREIRA, 340 | 01 | 100 MBS | VLAN 101 | | |
| | 58. | UBS CENTRAL (SAÚDE - CPD) | RUA VEREADOR FRANCISCO PEREIRA, 340 | 01 | 100 MBS | VLAN 101 | | |
| | 59. | C.I.S (CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE) | RUA VEREADOR FRANCISCO PEREIRA, 640 | 01 | 100 MBS | VLAN 101 | | |
| | 60. | EMEF PREFEITO ATÍLIO SANI (SECRETARIA) | RUA VEREADOR JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA, 306 | 01 | 100 MBS | VLAN 101 | | |
| | 61. | SALA MAKER (ANEXA À EMEF ATÍLIO SANI) | RUA VEREADOR JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA, 306 | 01 | 300 MBS | VLAN 101 | | |
| | 62. | EMEF PREFEITO ATILIO SANI (COZINHA PILOTO) | RUA VEREADOR JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA, 306 | 01 | 100 MBS | VLAN 101 | | |
| | 63. | EMEF PREFEITO ATILIO SANI (COORDENAÇÃO) | RUA VEREADOR JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA, 306 | 01 | 100 MBS | VLAN 101 | | |
| | 64. | EMEF PREFEITO ATILIO SANI (SAI) | RUA VEREADOR JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA, 306 | 01 | 200 MBS | VLAN 101 | | |
| | 65. | CCI - CENTRO DE CONVENIÊNCIA | RUA VEREADOR JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA, 712 | 01 | 100 MBS | VLAN 101 | | |
| | 66. | ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA | RUA VEREADOR JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA, 540 | 01 | 100 MBS | VLAN 101 | | |
| | 67. | VELÓRIO MUNICIPAL | RUA MANOEL ALVES MARTINS, 130 | 01 | 100 MBS | VLAN 101 | | |
| | 68. | CRECHE MUNICIPAL ANA CORTARELLI CLAPIS (SECRETARIA) | AVENIDA ARMINDA TRINDADE RIBAS, 100 | 01 | 100 MBS | VLAN 101 | | |
| | 69. | CRECHE MUNICIPAL ANA CORTARELLI CLAPIS (CPD) | AVENIDA ARMINDA TRINDADE RIBAS, 100 | 01 | 100 MBS | VLAN 101 | | |
| | 70. | PRÉDIO DA ANTIGA CRECHE RENATA ALVES GUIMARAES | AVENIDA ARMINDA TRINDADE RIBAS, 112 | 01 | 200 MBS | VLAN 101 | | |
| | 71. | ASSISTENCIA SOCIAL | AVENIDA REPÚBLICA, 430 | 01 | 100 MBS | VLAN 101 | | |
| | 72. | CENTRO COMUNITÁRIO - MANOEL GOMES DA SILVA | AVENIDA MARIA TEREZA PEREIRA, 738 | 01 | 100 MBS | VLAN 101 | | |
| | 73. | CCI - THOMAZ ALCKMIN | RUA VEREADOR ELSON CORTARELLI, 290 | 01 | 100 MBS | VLAN 101 | | |
| | 74. | GALPÃO MULTIUSO - ANTIGO SALÃO DE COSTURA | RUA VEREADOR FRANCISCO ALVES DE SOUZA, 291 | 01 | 100 MBS | VLAN 101 | | |



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 75. | CRAS | RUA DEPUTADO JOSÉ MENTOR, 500 | **01** | **100 MBS** | **VLAN 101** | | |
| | 76. | TREVO PRINCIPAL ENTRADA DA CIDADE (CRISTO) | RUA PROFESSOR REINALDO DE ARAÚJO, 00 | **01** | **100 MBS** | **VLAN 101** | | |
| | 77. | CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO PLACA 28 E UBS DESCENTRALIZADA | BAIRRO PLACA 28, 00 | **01** | **100 MBS** | **VLAN 101** | | |
| | 78. | CASA DA AGRICULTURA (MEIO AMBIENTE) | RUA JOSÉ ALVES DA SILVA, 194 | **01** | **100 MBS** | **VLAN 101** | | |
| | 79. | CENTRO DE CULTURA ESPORTES E LAZER - ANTIGO PROJETO BALÃO MÁGICO | RUA VEREADOR FRANCISCO PEREIRA, 624 | **01** | **200 MBS** | **VLAN 101** | | |
| | 80. | CONSELHO TUTELAR | RUA VEREADOR ARMANDO BATISTA, 280 | **01** | **100 MBS** | **VLAN 101** | | |
| | 81. | POLÍCIA MILITAR | RUA VEREADOR ARMANDO BATISTA, 00 | **01** | **100 MBS** | **VLAN 101** | | |
| | | | | | | | **VALOR TOTAL** | |

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

O proponente declara que:
- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, - nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaro, ainda, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com

Sagres/SP, _____

Assinatura



Rua Vereador José Alexandre de Lima, 427 – Sagres – SP – CEP: 17710-000 - Fones/Fax: (18) 3558-1112 – 3558-1113
e-mail: licitacao@sagres.sp.gov.br – licitacaosagres@gmail.com